LEI Nº 1200, de 27 de agosto de 1993

Súmula: Altera o símbolo do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transporte Rodoviários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Transportes Rodoviários, CC-3, criado pela Lei nº 1166 de 18.12.92, constante do Anexo I da referida Lei, passando a constar como símbolo CC-2, com a mesma denominação e valor correspondente ao novo símbolo, nos termos da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item referente ao símbolo CC-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Transportes Rodoviários, constante do Anexo I, da Lei nº 1166, de 18.12.92 e seus efeitos financeiros retroagem há 01.01.93, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de agosto de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal